DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extratos de Contratos 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Outros atos de concurso/processo seletivo 4
Atribuição de Classe/Aulas 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.546/2022 - TFMCS., DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, que trata dos protocolos de prevenção no contexto da Pandemia, alterado pelo Decreto nº 66.554, de 09 de março de 2022, e novamente alterado pelo Decreto nº 66.576, de 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a cobertura vacinal do município;

CONSIDERANDO, o número de casos ativos na semana epidemiológica atual;

DECRETA:

Art. 1º Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em:

I - Locais destinados a prestação de serviços de Saúde;

II - Meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Parágrafo Único - O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em outros ambientes abertos e fechados, sendo que em estabelecimentos privados, a critério do proprietário, poderá ser feita a exigência do uso de máscaras de proteção facial para acesso e permanência em suas dependências.

Art. 2º Fica RECOMENDÁVEL o uso de máscaras de proteção facial em:

I - Pessoas não vacinadas ou com esquema vacinal incompleto para COVID-19;

II - Usuários imunossuprimidos e síndrome gripal;

III - Unidades escolares;

IV- Igrejas, Cinema, Anfiteatro.

Art. 3º Deverão ser mantidos os protocolos higiênico-sanitários em vigência para cada seguimento.

Art. 4º O Comitê do COVID-19 acompanhará os casos positivados e na incidência de aumento novas medidas em relação ao uso de máscara serão implementadas no município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cafelândia-SP, 01 de Agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Setor de Protocolo Geral e Atos Oficiais.
KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 00486/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 01595/2022, do Cargo de AGENTE OPERACIONAL, o(a) Sr.(a) OTAIR JOSE PORTES, titular da Cédula de Identidade nº 25.285.112 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF 143.190.758-89, matrícula 195, na data de 01/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01 (primeiro) dias do mês de Agosto de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00487/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 191 da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **SUELI DIAS**, titular da Cédula de Identidade 27.192.166-3SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 151.618.608-71, matrícula 9535, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, para desempenhar suas funções na Diretoria Municipal da Saúde, a partir de **01/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00488/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 191 da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **FLORINDA DA SILVA**, titular da Cédula de Identidade 28.536.546-0SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 174.072.858-02, matrícula 501, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, para desempenhar suas funções na Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, a partir de **01/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00489/2022 - TFMCS., DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), conforme sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2020, **HELENA MARIA QUINTINO**, titular da Cédula de Identidade RG nº 16.156.854-3, inscrito(a) no CPF/MF 068.066.498-07, para prover o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência 14, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a 30 (trinta) horas.

Art. 2º O(A) funcionário(a) mencionado(a) no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 210/2.022
Convite nº 04/2.022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Elaboração de Projeto Elétrico, Implantação de Entrada de Energia de Média Tensão, Abrangendo Caixa de Medição, Poste Circular, e Demais Materiais para que seja Implantado o Projeto Aprovado pela Concessionaria de Energia.

Contratante:MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratada: BRUNO DA SILVA RAMOS SERVIÇOS ELÉTRICOS, CNPJ nº 26.850.965/0001-67.

Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais).

Vigência: Terá o prazo de vigência de 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Código de Recurso: Rubrica nº 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 26.782.0710.2043 – Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem (Ficha 586).

Data da Assinatura: 22 de julho de 2.022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 216/2.022
Convite nº 05/2.022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos e demais estruturas metálicas para realização da Festa do Peão de Bacuriti - Cafelândia-SP, do dia 05 a 07 de agosto de 2.022.

Contratante:MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratada: RODRIGO ROSA 27959551804, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.893.503/0001-46

Valor Total: R$ 149.540,00 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Vigência: Terá o prazo de vigência de 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser

prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Código de Recurso: Rubrica nº 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 13.392.0472.2004 – Apoio e Incentivo às Artes (Ficha 592).

Data da Assinatura: 27 de julho de 2.022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARO para todos os fins de direito que, **CONVOQUEI** a candidata **JASMINI EUFLAZINO DE SOUZA**, CPF N.º **421.148.248-37,** por ter sido aprovado na **9ª** colocação, com nota **18**, referente ao **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020** para provimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para comparecer junto à Diretoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, com o prazo de comparecimento de **30(trinta)** dias e, desde a Convocação com base no Edital de Convocação, publicado no órgão oficial do município DOM - Diário Oficial do Município de Cafelândia, Edição Nº **1002,** na data de **01 de julho de 2022** e ainda tendo sido a mesma convocada via telefone, **NÃO COMPAREU** para assumir seu cargo, ficando desta forma eliminado(a) deste concurso.

Cafelândia-SP, 01 de agosto de 2022.
ELISA HARUMI SUZUKI
Diretora Executiva de Recursos Humanos
TAIS FERNANDA MAIMONICONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 033/2022**

Ana Lúcia Garcia Parro, RG. 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes PEB I – ACT - classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas de Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

	DISCIPLINAS	
Série	Informática	Teatro
2º Ano B	02	
4º Ano A		02
4º Ano B	02	
5º Ano B		02
Total de aulas	**04**	**04**

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143 – Centro)
- **DATA da atribuição: 03/08/2022 (QUARTA-FEIRA)**
- **HORÁRIO: 14 horas**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (XEROX)CERTIDÃO DE RESERVISTA OU DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR se for do sexo masculino e menor de 45 anos (XEROX)

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- CPF DOS DEPENDENTES (Se os possuir)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo *igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.***
- 01 FOTO 3X4 RECENTE
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NUMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 01 de agosto de 2022.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO** e **NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4